



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Aperibé**  
*Gabinete do Prefeito*

## Lei nº 533 de 12 de dezembro de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APERIBÉ**

Publicado no Jornal: DOMERJ  
Data: 27/12/2012  
Edição nº: 0821, Fls: 01-02  
Mat: 3361  
Ass: Márcio Silva Fuly

**EMENTA:** “Fixa subsídios mensais do Prefeito Municipal de Aperibé, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.”:

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

### **LEI:**

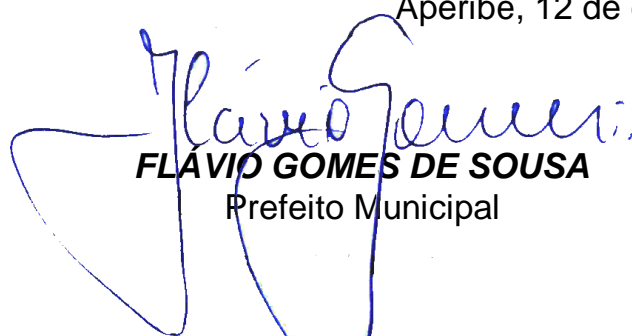
**Art. 1º** - Ficam os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Aperibé, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, fixados para legislatura 2013/2016, respectivamente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), e R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), tomando por base a remuneração dos Deputados Estaduais.

**Parágrafo único** – Os subsídios de que trata o “caput” do presente artigo serão revistos na mesma data e proporção, consideradas as variações e reposições inflacionárias, na proporção dos aumentos concedidos aos servidores municipais.

**Art. 2º** - Os subsídios de que trata o art. 1º será objeto, de parcela a título de décimo terceiro, pagos junto aos subsídios do mês de dezembro de cada ano.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Aperibé, 12 de dezembro de 2012.

  
**FLÁVIO GOMES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal